



SINDIEDUCAR/SJB

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA

Ofício N.º 03/2019

São João Batista – SC, 25 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal de São João Batista – SC
Rua João Vicente Gomes, 89, São João Batista – SC, 88240-000

Assunto: acessos de carreira não pagos desde 2018.

Senhor Prefeito,

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA – SINDIEDUCAR/SJB, inscrito no CNPJ n. 30.488.085/0001-60, vem perante a Vossa Presença, informar o que segue:

I – Os profissionais da educação municipal, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de São João Batista, Lei Complementar n. 1/2003, têm o direito de receber, nos termos do artigo 30, “caput”, incisos e parágrafos e artigo 60, têm direito ao recebimento de acréscimos em sua remuneração, corriqueiramente chamados de “acessos na carreira” que, em resumo, obedecem a seguinte regra:

a) Incremento escolar (10%): para ter direito a este acesso precisa comprovar 120 horas de cursos de 3 em 3 anos.

b) Progressão funcional (15%): para receber este acesso é preciso comprovar certificado de especialização ou mestrado, cuja periodicidade também é trienal.

c) Triênio (6%): para ter direito a este valor precisa ter trabalhado por 3 anos, cuja periodicidade também é trienal.

II – Após levantamento desta associação, descobriu-se que alguns profissionais já pleiteiam tal aumento há mais de ano, porém até o momento não tiveram retorno satisfatório.



SINDIEDUCAR/SJB

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA

III – Cientes dos problemas financeiros que afetam o país inteiro, e também da possibilidade de que a administração tem o poder de rever seus próprios atos, esta associação buscou informações a respeito de tais cortes, no que deduziu se tratar de obediência ao Decreto n. 3376/2018, cuja epígrafe assim dispõe: **“Cria a Comissão Especial de Revisão dos Processos Administrativos de Concessão de Benefícios com Reflexos Remuneratórios e dá outras providências.”**

IV – Cumpre solicitar informações acerca das decisões da **“Comissão Especial de Revisão de Processos Administrativos de Concessão de Benefícios com Reflexos Remuneratórios”**, criada pelo artigo 1.º, e que provavelmente já expirou, de acordo com o artigo 2.º, ambos do Decreto n. 3376/2018, e o que se decidiu a respeito da categoria tutelada pela associação oficiante.

V – Desde já deixa seu protesto a respeito de qualquer diminuição prevista no Estatuto do Servidor Público, pois este se trata de Lei Complementar do município, com *“status”* superior a decretos do Poder Executivo, e qualquer corte remuneratório deve levar em consideração as pessoas afetadas.

No mais, de posse das respostas, busca-se exercer o contraditório, nos termos observados pelo artigo 5.º do Decreto n. 3376/2018.

Em anexo, segue listagem dos profissionais que se autodeclararam injustiçados com a medida; inclusive, estes já buscaram auxílio anteriormente, porém sem resposta satisfatória.

VI – Ante o exposto, requer sejam tomadas medidas para que sejam garantidos os pagamentos vencidos e vincendos aos professores, buscando, assim, evitar futuras discussões, das quais comporão, certamente, juros e correção monetária, caso venham a ter de ser pleiteadas judicialmente.

DEIVID HERARTT
(presidente)